



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*União Por Aracoiaba*

**AUTÓGRAFO Nº 85/2023**

**APROVADO**

**EM** 15/02/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual dos vencimentos base dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, para se adequarem ao Salário Mínimo Nacional estabelecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais fica estabelecido o piso de R\$ 1.302 (hum mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º** - O piso salarial de que trata o artigo 1º, parágrafo único, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2023, conforme determinação legal estabelecida pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementares se necessário, contidas no orçamento Anual do Município de Aracoiaba, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro, retroagindo seus efeitos financeiros á 01 de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de fevereiro de 2023.

  
**Pedro Campêlo Nogueira**  
PRESIDENTE